



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

DISPENSA Nº 002/2023 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Jaciara/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar a “contratação de prestadores de serviços, para registro de fotografias e filmagens de eventos (incluindo sessões, sessões itinerantes, audiências públicas, entrega de título de cidadão jaciarense, dentre outros), organização de cerimonial e locução dos mesmos (mestre de cerimônias) e acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara, a fim de atuarem em eventos da Câmara Municipal de Jaciara – nos dias 29/08/23 a 31/08/2023”, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaciara/MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até dia 31/08/2023 às 17H00MIN

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Administrativo da Câmara Municipal de Jaciara, sito a Rua Jurucê, 1301, Centro, Jaciara-MT – CEP – 78.820-000, no horário de 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo email: contato@camarajaciara.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no *Site* Oficial da Câmara Municipal de Jaciara-MT <https://www.camarajaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: contato@camarajaciara.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Coordenadoria Administrativa, sito a Rua Jurucê, 1301, Centro, Jaciara-MT – CEP – 78.820-000, no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Jaciara, 28 de agosto de 2023

Vera Lucia Martins de Godoi Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 24.774.184/0001-05, com sede à Rua Jurucê, 1301 - Centro, Jaciara-MT - CEP – 78.820-000, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 31/08/2023, ÀS 17H00MIN

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE CUIABÁ/MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

contato@camarajaciara.mt.gov.br

O EDITAL pode ser acessado através do site: www.camarajaciara.mt.gov.br

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica contratação de prestadores de serviços, para registro de fotografias e filmagens de eventos (incluindo sessões, sessões itinerantes, audiências públicas, entrega de título de cidadão jaciarense, dentre outros), organização de cerimonial e locução dos mesmos (mestre de cerimônias) e acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara, a fim de atuarem em eventos da Câmara Municipal de Jaciara.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.3. **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jaciara/MT, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha Orçamentária

02.03.01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Legislativo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Jurucê, 1301 – Centro – CEP 78820-000 – Jaciara/MT – Fone: (66)3461-7350 – Fax: (66)3461-7373 – Site: www.camarajaciara.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 48.247,60 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no *site*, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: contato@camarajaciara.mt.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 002/2023**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Jurucê, 1301 – Centro – CEP 78820-000 – Jaciara/MT – Fone: (66)3461-7350 – Fax: (66)3461-7373 – Site: www.camarajaciara.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Jaciara - MT, 28 de agosto de 2023.

Vera Lucia Martins de Godoi Soares
Presidente Comissão de Licitação





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

ANEXO I - DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o “Registro de preços para eventual contratação de empresas para Prestação de Serviços Especializados de Fotografia e Filmagem de Eventos (incluindo sessões), para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal, Locução e Organização de Cerimonial, Suporte para as Ações Externas da Câmara quando essa for representada pela Mesa Diretora e/ou Comissões de Vereadores designadas pelo presidente, acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara/MT”, conforme Termo de Referência – Especificações, Quantidades e Orçamento básico descrito.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e filmagens de eventos (incluindo sessões, sessões itinerantes, audiências públicas, entrega de título de cidadão jaciarense, dentre outros), organização de cerimonial e locução dos mesmos (mestre de cerimônias) e acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara, a fim de atuarem em eventos da Câmara Municipal de Jaciara, sendo o mestre de cerimônias para conduzir solenidades conforme roteiro estabelecido pelo setor de comunicação da Câmara Municipal, serviço de fotografia e filmagens de eventos, para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal de Jaciara/MT. Dessa forma, fica justificada a contratação de mestre de cerimônia específico que gereencie todos os eventos realizados por esta casa de leis, compreendendo os serviços de Cerimonial especializado para realização de eventos da Câmara Municipal de Jaciara; Confecção de listagens de autoridades confirmadas e imprensa; Mestre de cerimônia especializado em eventos de grande porte e em reconhecimento de autoridades; Controle de chegada e identificação de autoridades, agraciados e convidados; Serviços de comunicação com autoridades, confirmação de presença; Serviços de comunicação e recepção da imprensa local e de outras cidades. Considerando a importância e a relevância das mídias sociais nos dias atuais, faz-se necessário a contratação de prestador de serviços de clipping de mídia, quer seja impressa, do tipo jornais, e eletrônica, compreendendo sites, blogs, versões eletrônicas de jornais, TV e rádio, com rastreamento durante vinte e quatro horas, bem como envio de alertas de notícias via aplicativo de mensagens SMS, visando assim uma melhor comunicação com a população jaciarense.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

3.1. As especificações dos serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Jaciara/MT deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

ÍTEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	345584-0	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA - DO TIPO REGISTRO DE FOTOGRAFIAS	Hora	154	67,75	10.433,50
02	418037-2	SERVIÇO DE FILMAGEM - DO TIPO FILMAGEM, SEM EDIÇÃO, COM ENTREGA EM DVD	Hora	154	98,75	15.207,50
03	426111-9	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CERIMONIAL DE EVENTO	Diária 6h	08	350,00	2.800,00
04	439466-6	SERVIÇO DE CLIPPING DE MÍDIA - IMPRESSA, DO TIPO JORNAIS, E ELETRÔNICA, COMPREENDENDO SITES, BLOGS, VERSÕES ELETRÔNICAS DE JORNAIS, TV E RÁDIO, COM RASTREAMENTO DURANTE VINTE E QUATRO HORAS, BEM COMO ENVIO DE ALERTAS DE NOTÍCIAS VIA APLICATIVO DE MENSAGENS SMS.	Mensal	12	1.650,55	19.806,60
TOTAL						R\$ 48.247,60

O valor total dos itens será de **R\$ 48.247,60 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**

3.2. O objeto desta licitação será executado sob exclusiva responsabilidade da Adjudicatária, conforme disposto a seguir:

3.2.1. SERVIÇO DE FOTOGRAFIA - DO TIPO REGISTRO DE FOTOGRAFIAS – A Prestação de Serviços Especializados de Fotografia de Eventos, deverá ser executada no recinto da Câmara Municipal de Jaciara, de segunda à sexta feira, em horário normal de funcionamento do legislativo, nas sessões ordinárias, que ocorrem nas terças feiras a partir das 19:00 horas, nas sessões itinerantes, nas audiências públicas, nas entregas de títulos de cidadão jaciarense, dentre outros eventos que possam ocorrer externamente em dias e horários agendados pela Câmara Municipal de Jaciara.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

3.2.2. SERVIÇO DE FILMAGEM - DO TIPO FILMAGEM, SEM EDIÇÃO, COM ENTREGA EM DVD – A Prestação de Serviços Especializados de Filmagens de Eventos, deverá ser executada no recinto da Câmara Municipal de Jaciara, de segunda à sexta feira, em horário normal de funcionamento do legislativo, nas sessões ordinárias, que ocorrem nas terças feiras a partir das 19:00 horas, nas sessões itinerantes, nas audiências públicas, nas entregas de títulos de cidadão jaciarense, dentre outros eventos que possam ocorrer externamente em dias e horários agendados pela Câmara Municipal de Jaciara.

3.2.3. SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CERIMONIAL DE EVENTO – A Prestação de Serviços de Organização e Locução de Cerimonial, deverá ser executada no recinto da Câmara Municipal de Jaciara, no Centro de Eventos do Município, Anfiteatro Celcita Pinheiro, dentre outros locais previamente comunicados pela contratante, sendo que o valor do pagamento deverá ser por diária, tanto da organização, quanto da locução do cerimonial.

3.2.4. SERVIÇO DE CLIPPING DE MIDIA - IMPRESSA, DO TIPO JORNAIS, E ELETRONICA, COMPREENDENDO SITES, BLOGS, VERSOES ELETRONICAS DE JORNAIS, TV E RADIO, COM RASTREAMENTO DURANTE VINTE E QUATRO HORAS, BEM COMO ENVIO DE ALERTAS DE NOTICIAS VIA APLICATIVO DE MENSAGENS SMS

Obs.: Caso os serviços prestados pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer vícios, a Câmara Municipal de Jaciara os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Câmara Municipal.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Local de prestação dos serviços: Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Jaciara/MT, ou em ambientes externos, previamente comunicados ao contratado, devidamente discriminados na ordem de serviço, expedida pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Jaciara/MT.

4.2. Prazo de Prestação dos Serviços: Em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de serviço.

4.3. Prazo de pagamento: em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A **CONTRATADA** deverá submeter previamente para escolha da **ADMINISTRAÇÃO** imagens/fotos e informações do profissional indicado para atender ao evento



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

5.2. A **CONTRATADA** disporá dos serviços relacionados, com capacidade de pronta mobilização, para o atendimento de eventos cerimoniais realizados no âmbito da Câmara Municipal de Jaciara/MT, mediante chamados prévios;

5.3. A **CONTRATADA** é obrigada a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **ADMINISTRAÇÃO**;

5.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução de cada tipo de serviço. Caso os profissionais apresentados pela EMPRESA não se enquadrem nos requisitos ora estabelecidos, poderão ser recusados pela **ADMINISTRAÇÃO**, cabendo à EMPRESA a substituição imediata por outros profissionais que atendam às exigências necessárias. Tão logo o gestor/executor do contrato verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências ora estabelecidas, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da EMPRESA, que deverá apresentar à **ADMINISTRAÇÃO** nota fiscal devidamente acompanhada das necessárias certidões negativas referentes aos débitos previdenciários, tributos federais e recolhimento do FGTS;

5.5. A **CONTRATADA** deve ter sua sede em local que possibilite o deslocamento em tempo hábil nos casos em que houver urgência na contratação. Caso a sede não seja em Jaciara/MT, a empresa deve ter profissionais que possam atender à demanda sem prejuízo dos serviços no prazo previsto em contrato;

5.6. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do fornecimento, cabendo apresentar a **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

5.7.. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

5.8. A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

5.9. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Faturar através de Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

5.11. A **CONTRATADA** disponibilizará mestre-de-cerimônias, do sexo masculino, apto a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais), e sempre restrito ao roteiro estabelecido pelo coordenador do cerimonial. São requisitos mínimos do mestre-de-cerimônias: a) Não cumprimentar nem se apresentar ao público. b) Deve apresentar-se vestindo traje passeio completo, em boas condições, e dentro da moda, sendo o costume ou terno nas cores preta, azul marinho ou grafite, camisa, gravata, cinto e sapato social em cores discretas e coordenadas, bem asseado, sem piercings ou tatuagens aparentes. Tão logo o gestor/executor do contrato verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências ora



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

estabelecidas, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da EMPRESA, que deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO nota fiscal devidamente acompanhada das necessárias certidões negativas referentes aos débitos previdenciários, tributos federais e recolhimento do FGTS, bem como, em sendo o caso de declaração de adesão ao Programa SIMPLES, conforme modelo a ser obtido junto à ADMINISTRAÇÃO.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. A ADMINISTRAÇÃO fará as contratações necessárias mediante a emissão de requisição de serviço e de nota de empenho específica, emitidas de acordo com os eventos consignados no referido pedido; A ordem de serviço será enviada à EMPRESA com um prazo de antecedência de, no mínimo, 3 dias, ressalvadas excepcionais situações de urgência assim indicadas.

6.2. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos serviços prestados;

6.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Prestação de Serviços:

02.03.01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Legislativo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão prestados, de regra, na sede da Câmara Municipal de Jaciara, localizada na Rua Jurucê, nº 1301, Centro, Jaciara/MT. Eventualmente, poderá ser indicado pela Administração local diverso, previamente informado à contratada.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

10. FISCAL



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

10.1. Será fiscal do contrato a Sr^a. **MARLUCIA SILVA DE SOUZA**, designada como fiscal de contrato da Câmara Municipal de Jaciara, através da **Portaria Nº 06/2023 de 11/01/2023**.

Jaciara-MT, 25 de agosto de 2023.

José Roberto Carneiro
Coordenador Administrativo





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via *internet* da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de “chat” *online*, sistema de protocolo *web*, compatibilidade com dispositivos móveis *Android* e *iOS* (celulares e *tablets*), suporte técnico, manutenção e locação de *Site* Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.

ÍTEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	345584-0	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA - DO TIPO REGISTRO DE FOTOGRAFIAS	Hora	154		
02	418037-2	SERVIÇO DE FILMAGEM - DO TIPO FILMAGEM, SEM EDIÇÃO, COM ENTREGA EM DVD	Hora	154		
03	426111-9	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CERIMONIAL DE EVENTO	Diária 6h	08		
04	439466-6	SERVIÇO DE CLIPPING DE MÍDIA - IMPRESSA, DO TIPO JORNAIS, E ELETRÔNICA, COMPREENDENDO SITES, BLOGS, VERSÕES ELETRÔNICAS DE JORNAIS, TV E RÁDIO, COM RASTREAMENTO	Mensal	12		



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

		<i>DURANTE VINTE E QUATRO HORAS, BEM COMO ENVIO DE ALERTAS DE NOTÍCIAS VIA APLICATIVO DE MENSAGENS SMS.</i>				
TOTAL						R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jaciara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jurucê, n.º 1.301, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.774.184/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador **JOZIAS MELO DE ALMEIDA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º RG. 058114 SSP/MT e CPF n.º 138.887.901-82.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DA VINCULAÇÃO

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo n.º 03/2023, Dispensa n.º 02/2023, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Rua Jurucê, 1301 – Centro – CEP 78820-000 – Jaciara/MT – Fone: (66)3461-7350 – Fax: (66)3461-7373 – Site: www.camarajaciara.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e filmagens de eventos (incluindo sessões, sessões itinerantes, audiências públicas, entrega de título de cidadão jaciarense, dentre outros), organização de cerimonial e locução dos mesmos (mestre de cerimônias) e acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara, a fim de atuarem em eventos da Câmara Municipal de Jaciara, sendo o mestre de cerimônias para conduzir solenidades conforme roteiro estabelecido pelo setor de comunicação da Câmara Municipal, serviço de fotografia e filmagens de eventos, para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal de Jaciara/MT

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na legislação vigente.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

3.2.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, e:

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, bem como observar a prescrição do disposto no artigo 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Legislativo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

7.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

7.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

10.2 – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no *site* oficial da Câmara Municipal ou em outro endereço eletrônico, com a finalidade de dar publicidade ao mesmo.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaciara – MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jaciara/MT, __ de agosto de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

